



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 147/2021 – São Paulo, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, as audiências serão realizadas **POR VIDEOCONFERÊNCIA**. Solicitamos aos advogados que manifestem interesse e possibilidade de participação na audiência por videoconferência por meio de mensagem encaminhada ao e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 10 dias, indicando o número do processo, nome das partes e endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações. A ausência de manifestação será entendida como desinteresse na realização da audiência, retornando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003905-88.2020.4.03.6338	ANDERLEI PAZ DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO CARLOS VIVEIROS-SP265084	GIZA HELENA COELHO-SP166349	23/08/2021 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004813-48.2020.4.03.6338	PIERRE CARLOS DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ERICA IRENE DE SOUSA-SP335623	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004105-95.2020.4.03.6338	ISAC DIAS DE SENA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO CARLOS VIVEIROS-SP265084	GIZA HELENA COELHO-SP166349	23/08/2021 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005188-49.2020.4.03.6338	BENEDITO CAMARGO RICO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	GIZA HELENA COELHO-SP166349	23/08/2021 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005124-39.2020.4.03.6338	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0005412-84.2020.4.03.6338	MARIALUIZA DA CONCEICAO ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIELLE LIMA DE ANDRADE FRANZOLIN-SP357147	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005491-63.2020.4.03.6338	JORGE LUIS DUARTE MORAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDERSON KABUKI-SP295791	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005568-72.2020.4.03.6338	BELIZA MARIA MEDEIROS BEZERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA-SP099424	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005555-73.2020.4.03.6338	PALMIRO GERALDI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO FERNANDES CHAVES-SP314178	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005569-57.2020.4.03.6338	JOSE ANTONIO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IRIS MALAQUIAS DOS REIS-SP419242	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	23/08/2021 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005573-94.2020.4.03.6338	MARIA IZABEL DOS REIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IRIS MALAQUIAS DOS REIS-SP419242	GIZA HELENA COELHO-SP166349	23/08/2021 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO UDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que consta dos autos da ação criminal, processo nº 0012288-73.2000.403.6106, em que figura como acusado CELIO ESTEFANELLI ZANIRATO FILHO, bem como das decisões de fls. 127 a 128/133, do ID. 39453196 e 48132827,

RESOLVE instaurar Incidente de Insanidade Mental, nos termos do artigo 149 do Código de Processo Penal, em relação ao réu supramencionado.

Os senhores médicos deverão responder aos seguintes quesitos.

1- O acusado apresenta anomalia ou anormalidade psíquica?

2- Em caso afirmativo, qual a natureza da moléstia? É de caráter permanente ou transitório?

3- Se positivo o primeiro quesito, é esse mal congênito ou adquirido?

4- Se adquirido o mal, qual a data ou época, ainda que aproximada, de sua eclosão?

5- O réu, ao tempo da ação, era, por motivo de doença mental, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento?

6- O réu, atualmente, por motivo de doença mental, é inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de acordo com este entendimento?

Oportunamente, dê-se vista às partes para, querendo, apresentarem quesitos suplementares.

Autue-se, instruindo com cópia de fls. ID. 39454275 - fls. 08 a 11/122; ID. 39453698- fls. 22/113; 39453196. fls. 07 a 20/133, 21 a 24/133, 112 a 119/133, 122 a 124/133, 127 a 128/133 e 132/133, e 48132837.

Ao SEDI para distribuição por dependência aos autos da Ação Penal 0012288-73.2000.403.6106.

Cumpra-se.

